

PUBLICADO DOM 01/04/2005

PARECER Nº 074/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0553/04

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Goulart, que institui o evento "BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã".

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. AO PROJETO DE LEI N. 0553/04

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o evento "BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã", a ser realizado anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã", realizado pelo Clube Lojista do Brooklin, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/3/05

Celso Jatene – Presidente

Soninha – Relatora

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

José Américo

Kamia

Russomano

PUBLICADO DOC 04/10/2005

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo relacionado

PARECER Nº 074/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0553/04

